



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2017

PROCESSO Nº: 1303004/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA

Empresa:
CNPJ:
Pessoa para contato:
Endereço:
E-mail:
Cidade/UF:
Telefone: ( )

Recebemos através do acesso à página [novoprogresso.pa.leg.br](http://novoprogresso.pa.leg.br) – LICITAÇÕES, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

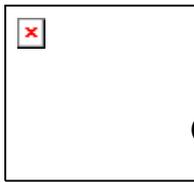
Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão por meio do e-mail [camaranovoprogressopa@gmail.com](mailto:camaranovoprogressopa@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

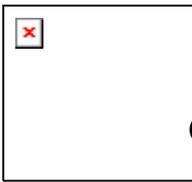
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

**ABERTURA: 16/05/2017 - às 08h00min horas.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

### **REGISTRO DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, E O PREGOEIRO(A), designada pela Portaria nº 031/2017 de 08/02/2017, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com vistas ao REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações contidas no Anexo I do presente edital. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e também pelo Decreto n.º 047/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/1994, também a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, bem como pelas Leis Municipais vigentes, além das condições previstas neste edital e seus anexos, conforme dispõem as cláusulas a seguir:

#### **1 - DO OBJETO:**

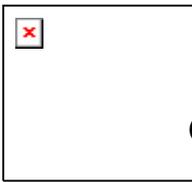
1.1. O objeto do presente Edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE E DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA**, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens listados no Anexo I, não importa dizer que os itens serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem escolhidos os menores preços por item constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, não obterão exclusividade de fornecimento dos referidos itens. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I. A Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, que porventura as licitantes venham sofrer, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO PREGÃO:**

2.1. O Pregoeiro (a) receberá as propostas e os documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Novo Progresso, estado do Pará.

**DATA DE ABERTURA:** 16/05/2017.

**HORÁRIO:** 08h00min, horário local.

2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):

1.3.1. **credenciamento** dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);

1.3.2. recebimento dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentação”**;

1.3.3. abertura do(s) envelope(s) **“Propostas”**;

1.3.4. divulgação da(s) **licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s)**;

1.3.5. condução dos trabalhos aos **lances verbais**;

1.3.6. abertura do(s) envelope(s) **“Documentos”** da(s) **licitantes (s) detentora(s)**

**do(s) menor(es) preços.**

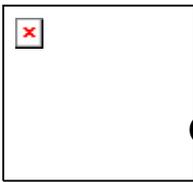
### **3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

#### **3.1. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a adquirir os produtos com os fornecedores vencedores do certame, todavia possuindo estes a preferência.

3.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

3.1.4. Quando das requisições para futuro fornecimento decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas participantes do certame.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2.2. Comprovem em seu ato constitutivo atuar no ramo referente a esta licitação, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2.3. Não estejam sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93, por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

3.2.4. Não estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal.

3.2.5. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

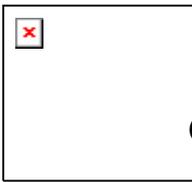
3.3. Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.

3.4. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, enquanto durar a punição.

3.5. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no tem 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.

### **4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO**

4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo contrato social e suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial respectiva ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.

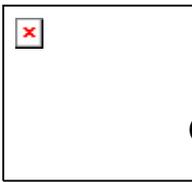
4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.

4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Anexo III).

4.1.5. Em se tratando de Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, não superior a 60 dias.

4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

4.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, porém, impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5 - DOS ENVELOPES:**

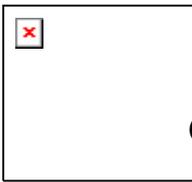
5.1. A Documentação necessária à Habilitação (Item 7), bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<b>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO Nº 004/2017 CMNP – PP</b>	<b>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº 004/2017 CMNP – PP</b>
<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA:</b> <b>HORA:</b>	<b>NOME DA EMPRESA</b> <b>CNPJ:</b> <b>DATA:</b> <b>HORA:</b>

### **6 - DA PROPOSTA:**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em arquivo pen-drive 01 (uma) via, impressa (Programa Mediador cedido pelo setor de licitações), redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em preços unitário expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á **60 (sessenta) dias**;
- c) Detalhamento de todas as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando expressamente a sua marca, modelo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de fornecimento do objeto licitado, o qual deverá ser entregue no prazo de 24 horas do recebimento da Ordem de Compra;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

e) Prazo e condições de pagamento, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias após o ateste na respectiva nota fiscal da empresa fornecedora do recebimento dos produtos pelo setor competente.

6.1.1 O (a) pregoeiro (a) poderá corrigir eventuais erros formais constantes na proposta, desde que não digam respeito a valores.

6.2. Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.

6.3. Na hipótese de alteração de marca de produto, por questões comprovadamente independentes da vontade da licitante vencedora, por outra de características qualitativas similares, deverá a mesma ser submetida à avaliação técnica do responsável nomeado pelo Município, ficando a permuta do produto vinculada à aceitação da nova marca ofertada.

6.3.1. No caso acima, ficará a Fornecedora obrigada a manter o preço do produto com marca originalmente cotada, caso o custo do novo produto seja de valor superior aquele.

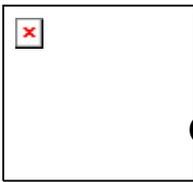
6.4. A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o perfeito fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes. O Órgão Contratante não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer outra despesa pelo fornecimento. Deverá ser considerada a quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam os produtos.

6.5 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

### **7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente. A Câmara Municipal não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

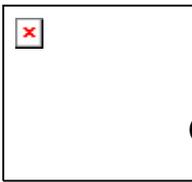
devendo as licitantes apresentar em envelope fechado, lacrado e assinado, os documentos de habilitação, como sendo:

### **7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim exigir.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.
- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- g) Caso a (s) certidão (ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

h) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente de domicílio da Empresa referente ao corrente ano (2017).

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, na forma da lei (assim entendido como registrado perante a Junta Comercial respectiva) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, de acordo com o que determina o art. 31, I, da Lei de Licitações.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

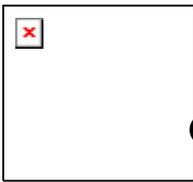
### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

7.1.4.1. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV desde Ato Convocatório.

7.1.4.2. Os documentos sem a identificação do prazo de validade considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

7.1.4.3. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.1.4.4. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

7.1.4.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

### **8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:**

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, devendo o(s) interessado(s) ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo (a) pregoeiro (a), proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

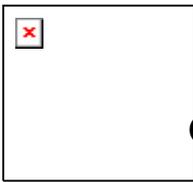
8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, observado o que determina o art. 48 da Lei de Licitações.

8.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.7. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.

8.8. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a oferta não for aceitável, a amostra for rejeitada, ou se o licitante desatender às exigências de habilitações, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.13. Decididos os recursos, a autoridade competente declarará a licitante vencedora do objeto licitado.

8.14. Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme item 11 deste Edital, no prazo definido.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

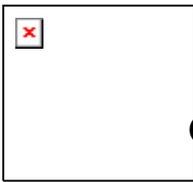
9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo a pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder.

9.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

- a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inhabilitação;
- b) Anulação ou revogação do pregão;
- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Órgão.

9.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

contrarrrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.5. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

9.6. Os recursos interpostos e as respectivas contrarrrazões serão deliberadas, após apreciação pelo (a) pregoeiro (a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6.1. Havendo manutenção da decisão objeto do recurso, deverá o (a) pregoeiro (a) fazer subir os autos à autoridade competente, para, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes, decidir quanto à questão impugnada.

9.7. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### **10 - DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Em não sendo interposto recurso, o (a) pregoeiro (a) encaminhará imediatamente o processo ao Presidente da Câmara Municipal para homologação.

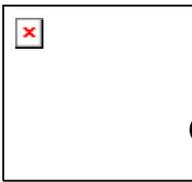
10.2. Em havendo recurso, o Presidente da Câmara Municipal, após deliberar sobre o mesmo, poderá vir a homologar o certame.

### **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador do registro de preços, assim determinado pelo Presidente da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 dias úteis, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. O fornecimento dos produtos registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizado pelo órgão interessado, mediante emissão de Nota de Empenho de despesa, que em si, equivalerá a Autorização de Compra.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aplicando-se no que couber as disposições do [art. 65 da Lei nº 8.666/93](#).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

11.3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observadas o devido processo legal.

11.3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

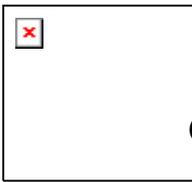
11.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:**

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

12.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Câmara Municipal de Novo Progresso, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

12.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

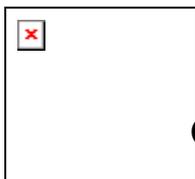
12.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.

12.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.

12.7. Não será permitido o uso de telefone celular durante a sessão de lances, a não ser por autorização expressa do (a) Pregoeiro(a) com anuência dos demais licitantes presentes.

12.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago a multa imposta.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

13.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2017, de acordo com o projeto/atividade, funcional programática e elemento de despesa especificadas abaixo:

Projeto e / ou atividade

01 031 0001 2001

Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

Classificação Econômica – Elemento de despesa

33. 90.30.00.00.00 – Material de Consumo

### **14 - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:**

14.1. Os produtos licitados serão entregues à Administração pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor do fornecimento, em caráter imediato após a apresentação da respectiva Ordem de Compra expedida pelo Órgão Gestor destinada a atender a demanda. O fornecimento dos produtos será diário e ininterrupto, podendo ocorrer a qualquer dia e horário da semana.

14.1.1. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordens de Compras de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

14.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada às expensas da empresa fornecedora.

14.3. Fica assegurado o direito da empresa fornecedora ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal ao Órgão Gerenciador demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.3.1. O índice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14.3.2. Qualquer reajustamento de preço somente se dará após a avaliação favorável pelo Órgão Gerenciador.

14.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais eletrônicas necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Administração.

### **15 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

15.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado em 10 (dez) dias, após a liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas. Ordem de Compra, recibo e relatório/atesto de recebimento dos produtos, e desde que amparadas por Nota de Empenho.

15.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa fornecedora apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

15.3. O Órgão Gerenciador se reserva ao direito de exigir da Fornecedor, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos licitados.

15.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Fornecedor enquanto houver pendência na liquidação da despesa, obrigação financeira em virtude de penalidade ou qualquer outra inadimplência em função da forma de fornecimento dos produtos.

### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

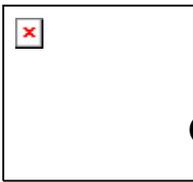
16.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do futuro fornecimento.

16.3. Habilitada a licitante vencedora, o (a) pregoeiro (a) solicitará a mesma nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o processo.

16.4. É facultado ao (a) pregoeiro(a) ou a qualquer autoridade superior:

a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

16.5. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

16.5.1 – Não havendo interesse dos remanescentes pelo fornecimento, poderá ser requisitado a qualquer empresa do ramo que manifeste o interesse pela entrega do produto em mesmo valor e condições da licitante vencedora.

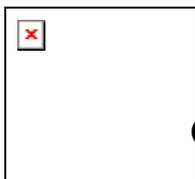
16.6. Fica reconhecida todas as prerrogativas para participação das Micro e Pequenas empresas previstas na Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, especialmente quanto:

16.6.1 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

16.6.3 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para declaração da vencedora, ou revogar a licitação.

16.6.4 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

16.6.5 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.6.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que assumirá a condição de vencedora do certame;

16.6.5.2 – Ocorrendo empate entre as microempresas e empresas de pequeno porte, a escolha da vencedora será por sorteio.

16.6.5.3 – Na hipótese da não assinatura da Ata de Registro de empresa nos termos previstos no item 17.6 e seguintes, poderá o (a) Pregoeiro(a) reabilitar a proposta originalmente vencedora do certame.

16.7. As licitantes remanescentes convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preço se obrigam a atender a convocação no prazo de até 05 dias úteis, ressalvados os casos de vencimentos das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

16.8 O prazo de validade da proposta comercial não obsta o fornecimento segundo o balizamento da proposta vencedora durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

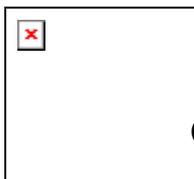
16.9. As dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone de contato (0XX93) 3528-1160, com o Sr.<sup>a</sup> Pregoeira Jaqueline Wachekowski, no horário de 8:00 as 13:00 de segunda a sexta-feira.

16.10. Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de que cumpre os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico Operacional;
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Progresso (PA), 02 de Maio de 2017.

**JAQUELINE WACHEKOWSKI**  
**PREGOEIRO(a)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

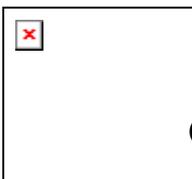
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

### 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital consiste no **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PERMANENTE DE ESCRITÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO - PA** conforme especificação neste Anexo abaixo discriminada:

Código	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Médio
	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50	CAIXA		20	R\$ 4,00
	ALFINETE COMUM MEDIO: 500 UND.	CAIXA		20	R\$ 13,467
	PE DE MOUSE	UNIDADE		20	R\$ 7,967
	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO	CAIXA		20	R\$ 7,033
	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR AZUL	UNIDADE		12	R\$ 9,533
	BLINDER CLIPS TAMANHO 25MM	UNIDADE		120	R\$ 1,400
	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND VERMELHA	CAIXA		50	R\$ 49,167
	ETIQUETA PEQUENA : 1000 UND	ROLO		05	R\$ 5,700
	ETIQUETA 20 X 10 BRANCA	UNIDADE		100	R\$ 1,500
	ETIQUETA DE PASTA SUSPensa CX C/ 50	CAIXA		10	R\$ 15,533
	PERFURADOR INDUST. DE 02 FUROS ATE 100 FLS	UNIDADE		05	R\$ 182,667
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL	UNIDADE		50	R\$ 4,700
	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL PRETO	UNIDADE		50	R\$ 4,700
	PILHA PARA CALCULADORA PEQUENA LR 1130.	UNIDADE		30	R\$ 3,800
	ALFINETE COMUM GRANDE: 250 UND.	CAIXA		10	R\$ 14,833
	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR AZUL	UNIDADE		12	R\$ 8,333
	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 COR PRETA	UNIDADE		12	R\$ 8,333
	BARBANTE CRU Nº 12, 500G	UNIDADE		10	R\$ 14,600
	BORRACHA Nº 20 BRANCA : 20 UND.	CAIXA		05	R\$ 21,667



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

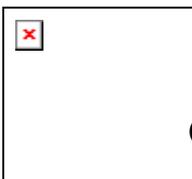
	CADERNO 10 MATERIAS, CAPA FLEXIVEL 200 FOLHAS.	UNIDADE	50	R\$ 11,167
	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS	UNIDADE	60	R\$ 7,800
	CADERNO BROCHURA 146 X 208 MM - 48 FOLHAS	UNIDADE	60	R\$ 4,900
	CAIXA DE PAPELÃO ORGANIZADORA DE MALOTE, 250 X 250CM.	UNIDADE	65	R\$ 5,500
	CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	UNIDADE	20	R\$ 55,500
	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS	UNIDADE	20	R\$ 23,800
	CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS	UNIDADE	20	R\$ 39,333
	CALCULADORA PEQUENA 10 DIGITOS	UNIDADE	20	R\$ 21,663
	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	50	R\$ 49,833
	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND PRETA	CAIXA	25	R\$ 49,833
	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA 0.8 MM CX C/ 50 UND AZUL	CAIXA	15	R\$ 92,667
	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN	CAIXA	15	R\$ 33,000
	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AZUL CX C/ 12UN	CAIXA	10	R\$ 33,000
	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	CAIXA	50	R\$ 3,300
	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100: NIQUELADO	CAIXA	50	R\$ 3,300
	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO	CAIXA	30	R\$ 3,300
	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	CAIXA	30	R\$ 2,867
	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	CAIXA	50	R\$ 2,867
	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO	CAIXA	45	R\$ 2,867
	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO	CAIXA	50	R\$ 13,367
	COLA EM BASTAO 20G	UNIDADE	10	R\$ 4,133
	CORRETIVO LIQUIDO P/ ERROS MECANOGRAFICOS FRASCO C/ 18ML	UNIDADE	10	R\$ 3,567
	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM	UNIDADE	10	R\$ 8,963



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

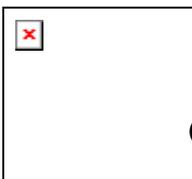
	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA N° 18 C/ 1000 GRAMAS	PACOTE		10	R\$ 38,967
	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO.	UNIDADE		700	R\$ 0,767
	ENVELOPE BRANCO 24 X 34	UNIDADE		500	R\$ 0,567
	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO.	UNIDADE		700	R\$ 0,500
	ENVELOPE 36 X 46	UNIDADE		700	R\$ 1,467
	ESTILETE C/ LAMINA ESTREITO : 9x85MM	UNIDADE		10	R\$ 2,233
	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO	UNIDADE		10	R\$ 3,800
	ESTILETE C/ LAMINA LARGA ESPESSURA 18x100MM	UNIDADE		10	R\$ 8,067
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO MORCEGO	UNIDADE		20	R\$ 5,133
	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	UNIDADE		15	R\$ 2,433
	FITA CREPE 19 X 50MM	UNIDADE		30	R\$ 5,533
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 50MM	UNIDADE		20	R\$ 9,067
	FITA ADESIVA DUPLA FACE 50 X 50 TRANSPARENTE	UNIDADE		20	R\$ 20,000
	FITA DUPLA FACE 19 X 30	UNIDADE		20	R\$ 11,100
	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM	UNIDADE		20	R\$ 4,630
	FITA DUREX : 45x50	UNIDADE		60	R\$ 5,967
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/ 5.000	CAIXA		20	R\$ 18,800
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000	CAIXA		50	R\$ 7,833
	GRAMPEADOR DE MESA P/ 200 FOLHAS	UNIDADE		05	R\$ 175,00
	GRAMPEADOR DE PAREDE 51- A	UNIDADE		10	R\$ 100,633



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE		10	R\$ 23,967
	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 50 FLS	UNIDADE		10	R\$ 10,567
	PASTA DE AZ PAPELÃO : 240x330MM	UNIDADE		60	R\$ 15,133
	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNIDADE		80	R\$ 8,833
	PASTA DE PLÁSTICO TRANSP. 3CM C/ ELÁSTICO	UNIDADE		100	R\$ 3,833
	PASTA DE PLÁSTICO TRANSP. 4CM C/ ELÁSTICO	UNIDADE		100	R\$ 5,383
	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA	UNIDADE		50	R\$ 3,800
	PERFURADOR METÁLICO DE 02 FUROS ATÉ 50 FLS	UNIDADE		03	R\$ 65,300
	PERFURADOR METÁLICO DE 02 FUROS ATÉ 70 FLS	UNIDADE		03	R\$ 105,00
	PILHA ALCALINA MÉDIA AA - LR6/1.5V	UNIDADE		20	R\$ 7,717
	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERDE	UNIDADE		20	R\$ 4,567
	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL VERMELHO	UNIDADE		20	R\$ 4,567
	PINCEL MARCADOR PERMANENTE P/ CD/DVD 2MM C/ 6 UND	CAIXA		05	R\$ 30,250
	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE	UNIDADE		05	R\$ 267,450
	PORTA LÁPIS/CANETAS ACRÍLICO	UNIDADE		20	R\$ 17,967
	PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE		30	R\$ 7,163
	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS	UNIDADE		150	R\$ 2,250
	PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 51MM CX C/ 12	CAIXA		25	R\$ 19,500
	PLÁSTICO 0,10 TRANSPARENTE PVC GROSSO.	METRO		75	R\$ 14,300
	BASTÃO DE COLA QUENTE ESPESSURA GROSSA 11MM	UNIDADE		85	R\$ 2,567



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

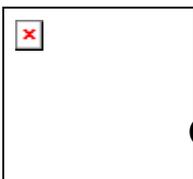
	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL	UNIDADE		65	R\$ 2,000
	TESOURA DE PICOTAR GRANDE	UNIDADE		08	R\$ 54,633
	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA	UNIDADE		45	R\$ 5,267
	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA	UNIDADE		10	R\$ 16,633
	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA	UNIDADE		06	R\$ 20,497
	PAPEL A4 RECICLADO CX C/ 10 RESMAS	CAIXA		70	R\$ 296,667
	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS	CAIXA		90	R\$ 276,633
	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	METRO		30	R\$ 4,633
	PAPEL CARTAO CORES SORTIDAS, 50 X 66CM 180G FOLHA	UNIDADE		65	R\$ 1,783
	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM	UNIDADE		150	R\$ 0,900
	BORRACHA N° 60 CX C/ 40	CAIXA		08	R\$ 24,000
	CARTOLINA 50 X 66 COR BRANCA	UNIDADE		200	R\$ 1,000
	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS	UNIDADE		250	R\$ 1,000
	ENVELOPE 16 X 23 AMARELO.	UNIDADE		500	R\$ 0,350
	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO.	UNIDADE		600	R\$ 0,550
	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO.	UNIDADE		800	R\$ 0,767
	MINI DICCIONARIO AURELIO.	UNIDADE		20	R\$ 49,633
	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19	UNIDADE		75	R\$ 9,733
	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76	UNIDADE		55	R\$ 11,833
	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102	UNIDADE		85	R\$ 14,333



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

CAIXA ARQ. MORTO PLASTICO PVC 350 X 130 X 245MM, POLIONDA PT, CORES VARIADAS.	UNIDADE		200	R\$ 7,300
GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA	UNIDADE		25	R\$ 26,300
LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100 FOLHAS	UNIDADE		15	R\$ 16,333
PASTA DE PLASTICO TRANS. 3CM C/ ELASTICO	UNIDADE		85	R\$ 3,533
PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 25MM CX C/ 12	CAIXA		45	R\$ 10,667
PRENDEDOR DE PAPEL BLINDER 41MM CX C/ 12	CAIXA		30	R\$ 18,633
COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G	UNIDADE		40	R\$ 3,200
FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE		65	R\$ 10,300
PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE		70	R\$ 3,467
PASTA L	UNIDADE		65	R\$ 1,733
PORTA CDS EM PLASTICO TRANSPARENTE	UNIDADE		08	R\$ 9,000
PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO	UNIDADE		200	R\$ 1,033
PAPEL VERGE A4 C/ 4 CORES VSP CX C/ 100	CAIXA		05	R\$ 29,933
PAPEL SEDA, CORES VARIADAS 50 X 60CM	UNIDADE		100	R\$ 0,417
CANETA MARCADORA DE CD 2,00MM AZUL	UNIDADE		25	R\$ 3,867
COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	KILO		05	R\$ 18,433
ETIQUETA DE PASTA SUSPENSÁ CX C/ 50	CAIXA		05	R\$ 15,700
REGUA DE 50CM EM ACRILICO CRISTAL	UNIDADE		25	R\$ 5,633



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

	GRAMPO TRILHO COMPLETO 80MM CX C/50 UND	CAIXA		06	R\$ 16,633
	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000	CAIXA		18	R\$ 12,900
	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24	UNIDADE		07	R\$ 78,00
	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144	CAIXA		13	R\$ 63,667
	LIVRO ATA FOLHAS NUMERADAS - 100 FLS	UNIDADE		15	R\$ 16,500
	PERCEVEJO CX C/ 100	CAIXA		07	R\$ 5,000
	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA	UNIDADE		10	R\$ 2,267
	PILHA PARA CALCULADORA GRANDE.	UNIDADE		12	R\$ 2,600
	PILHA ALCALINA PEQUENA AAA - LR03/1.5V.	UNIDADE		25	R\$ 5,467

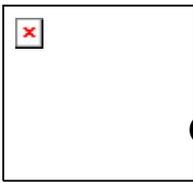
1.2. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de futuro fornecimento conforme consignado na Ata de Registro de Preço. As licitantes que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços terão a preferência no fornecimento e não exclusividade. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente o material mencionado, diante de tal fato a Câmara Municipal não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da mesma.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **2. DA ENTREGA DO OBJETO:**

2.1. A aquisição dos objetos desta licitação, se dará pelo período de 12 (doze) meses, observando as descrições especificadas nas tabelas dos itens deste anexo (Termo de Referência) e os valores vinculadas às propostas da(s) licitante(s) vencedoras;

2.2. Os produtos, objeto deste Processo Licitatório, deverão ser entregues no Município de Novo Progresso, de acordo com o pedido da Câmara Municipal, pelo valor aprovado



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor firmado.

2.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/90, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

2.4. Ficando a licitante vencedora obrigada a manter estoque permanente e suficiente, estrutura apropriada em sede própria e funcionários capacitados, no Município para atender as requisições emitidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**, o não cumprimento ensejará nas sanções cabíveis;

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto, do fornecimento será recebido nas seguintes condições:

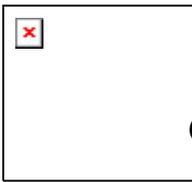
3.1.1. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades contidas no item 1.1 deste anexo do Edital do Pregão 004/2017 Caso as especificações não estejam de acordo com as exigências deste edital, a fornecedora deverá substituir o bem em questão, imediatamente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.1.2. Definitivamente, em regular processo de liquidação da despesa nos termos do artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64.

### **4. DA PROPOSTA:**

4.1. Considerando que o tipo de julgamento será pelo *Menor preço por item*, não será obrigatória a apresentação de propostas para integralidades dos itens que constituem o termo de referência;

4.2 Deverá constar na proposta o detalhamento de todas as características técnicas do bem ofertado, neste caso indicando as qualidades dos produtos ofertados, marca e o valor a qual ficará vinculado às propostas;



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

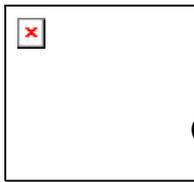
**MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., nomeia seu(sua) bastante procurador(a).....o (a) Sr(a)....., com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 004/2017 inclusive ofertar lances verbais, interpor ou desistir de recursos, bem como realizar negociações diretas com a Pregoeiro (a) no tocante aos preços propostos.

Localidade, .....de .....de.....

(Assinatura do representante legal da licitante)  
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE  
CARGO DO REPRESENTANTE



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

### **ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

\_\_\_\_\_(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, bem como da Lei nº 10.520/02 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza mão-de-obra de menor de dezesseis, salvo maior de quatorze anos na condição de aprendiz.

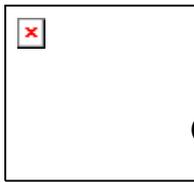
Ressalva: caso não empregue menores de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(representante legal da licitante)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

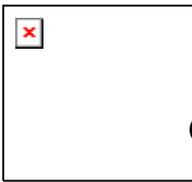
#### Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A \_\_\_\_\_ Empresa:  
\_\_\_\_\_, Inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, Tendo como seu representante  
legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_,  
Atesta que a empresa Forneceu/Fornece os serviços iguais ou  
semelhantes ao objeto da referida contratação, sendo cumpridora dos  
prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma,  
nenhum registro que a desabone.

Novo Progresso, ..... de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do responsável pela Pessoa Jurídica)**  
**Assinatura e CPF**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

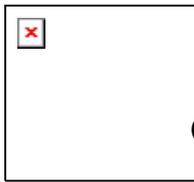
## **ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

### **MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital do Pregão Presencial nº 004/2017

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal da licitante )



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

## **ANEXO VI**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

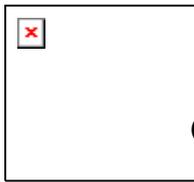
#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Declaro inexistir fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, e portadora da Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no Pregão nº 004/2017, cujo objeto no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, permanente de escritório, para atender a demanda da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**  
CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 – CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

**ANEXO VII**  
**PREGÃO N.º 004/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONFORME PLANILHA CEDIDA  
PELO SETOR DE LICITAÇÕES  
(MEDIADOR)**